

Araxá MG, 21 de outubro de 2022

Certifico, para os fins que se fizer necessário, que o presente texto foi fixado nesta data em local e costume, conforme o § 1º, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Araxá, e que será publicado no órgão de imprensa oficial do Município em data oportuna.

ERRATA N° 003/2022

Araxá/MG, 21 de outubro de 2022.

A Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, informa a seguinte retificação do Edital n° 003/2022 – 2ª Edição - Para Projetos grupo/coletivo/banda, referente a Lei Calmon Barreto, publicado no Diário Oficial do Município n°176, ano 2 em 06 de outubro de 2022, página 11.

Na cláusula 9.9 onde se lia: “Grupo/Dupla/Banda”, leia-se “Grupo/Coletivo/Banda”.

Na cláusula 9.9.2 onde se lia: “Se representante de grupo/dupla/banda”, leia-se “Grupo/Coletivo/Banda”.

Na cláusula 9.13 onde se lia: “Para os produtores de grupo/dupla/banda/etc, deverá ser a apresentado Declaração de Responsável Legal e/ou Declaração de Exclusividade com firma reconhecida em cartório. Devendo no cadastro cultural do produtor, conter as informações do grupo/dupla/banda”, leia-se “Para os produtores de grupo/coletivo/banda/etc., deverá ser a apresentado Declaração de Responsável Legal e/ou Declaração de Exclusividade com firma reconhecida em cartório. Devendo no cadastro cultural do produtor, conter as informações do grupo/coletivo/banda”.

Aproveitamos para informar que o envelope das inscrições voltam a ser entregues em uma via na sede do Teatro Municipal Maximiliano Rocha, na Avenida Antônio Carlos s/n – Centro.

A Fundação Cultural Calmon Barreto ressalta que foi publicado em seu sítio eletrônico nesta data e será publicado no órgão de imprensa oficial do Município em data oportuna.


CYNTHIA ROCHA VERÇOSA
PRESIDENTE